



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 087/2021.

INTERESSADO: Arthur Persio Neves de Souza.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Comendador Clementino, Nº 110, Centro. Manaus.

CNPJ/CPF: 659.708.292-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 9.9315-4857

PROCESSO Nº: 2922.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida José Augusto Loureiro S/N°, Quadra E2, Lote 06, Condomínio Alphaville Manaus 2, Ponta Negra, Manaus.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais saudáveis deverão ser soltos em mata adjacente ao local de supressão vegetal. Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário serão informados da destinação na *Clínica Veterinária Animal Health* seguidos da Carta de Aceite em até 30 dias após o final da atividade de supressão vegetal. Médico Veterinário responsável: José Bruno Oliveira da Silva CRMV-AM 0503

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE,	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Rizomar Rodrigues da Silva	Engenheiro Florestal	10504-D CREA AM	593.229.692-53

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Maria do Carmo Neves dos Santos

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

ATENÇÃO:

Manaus-AM,

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 087/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;

2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.

3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.

4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.

5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de

monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.

6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para Saguinus bicolor, conforme IN 02/2015 do MMA.